



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
CNPJ: 34.482.281/0001-88
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 05/2025

Altera o art. 137, da Resolução n° 03 de 1990 -
Regimento Interno da Câmara Municipal de
Machadinho D'Oeste.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, Estado de Rondônia, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O caput do artigo 137, da Resolução n° 03 de 1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, passa a ter a seguinte redação:

Art. 137. As sessões ordinárias da Câmara Municipal realizar-se-ão semanalmente, às segundas-feiras, com início às 16 horas e duração máxima de 4 (quatro) horas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Ferreira Alves
Presidente

João Carlos Pereira
Vice-Presidente

Edilson Moraes de Oliveira
2º Vice Presidente

Jeane Pinto de Oliveira
1º Secretário

Fábio Xavier Toledo
2º Secretário

Daniel Victor Ferreira Sousa
3º Secretário





Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Rio de Janeiro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Resolução	05/2025	23/10/2025
ID: 850736	Processo	Documento
CRC: 1CD70B3B		
Processo: 51-38/2025		
Usuário: JOSÉ FERREIRA ALVES		
Criação: 23/10/2025 09:33:13	Finalização: 23/10/2025 09:41:42	
MD5: E6B5566B70A5D4F10687F0859A999AB1		
SHA256: DD3BC1E120DD138AAC904C8EB064F45B739BA4EBA5F5D656A802341F4B88FF6F		

Súmula/Objeto:

Altera o art. 137, da Resolução nº 03 de 1990 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste.

INTERESSADOS

JOSÉ FERREIRA ALVES MACHADINHO D OESTE RO 23/10/2025 09:39:09

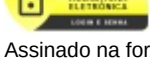
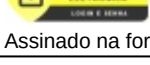
ASSUNTOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO 23/10/2025 09:39:29

CIENTES

UILIAN NONATO ROSA 24/10/2025 09:52:17

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	JOSÉ FERREIRA ALVES	PRESIDENTE CMMDO	23/10/2025 09:42:01
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.			
	JEANE PINTO DE OLIVEIRA	1º SECRETÁRIA CMMDO	23/10/2025 09:51:24
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.			
	EDILSON MORAIS DE OLIVEIRA	2º VICE-PRESIDENTE CMMDO	23/10/2025 10:25:02
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.			
	DANIEL VICTOR FERREIRA SOUSA	3º SECRETÁRIO CMMDO	23/10/2025 10:35:02
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.			
	FABIO XAVIER TOLEDO	2º SECRETÁRIO CMMDO	23/10/2025 10:58:54
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.			
	JOÃO CARLOS PEREIRA	VICE-PRESIDENTE CMMDO	23/10/2025 14:58:50
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.			



Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73

Av. Rio de Janeiro

www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 850736 e o CRC 1CD70B3B.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
CNPJ: 34.482.281/0001-88
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 05/2025

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade alterar o horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, atualmente previstas para iniciarem às 20 horas, passando para às 16 horas.

A mudança proposta busca atender à realidade local, especialmente no que se refere às condições dos vereadores residentes em distritos e áreas rurais, que enfrentam maiores dificuldades de deslocamento no período noturno. Além disso, a alteração contribuirá para ampliar a participação popular, visto que muitos munícipes encontram obstáculos para comparecer às sessões em horário avançado.

Dessa forma, a medida visa garantir maior eficiência aos trabalhos legislativos, possibilitando que os parlamentares exerçam suas funções com melhores condições e que a população tenha mais acesso e facilidade de acompanhamento das deliberações da Câmara Municipal.

Ante o exposto, submetemos o presente Projeto de Resolução à apreciação dos nobres pares, confiando na sua aprovação.

Machadinho D'Oeste, 23 de outubro 2025.

José Ferreira Alves
Presidente

João Carlos Pereira
Vice-Presidente

Edilson Moraes de Oliveira
2º Vice Presidente

Jeane Pinto de Oliveira
1º Secretário

Fábio Xavier Toledo
2º Secretário

Daniel Victor Ferreira Sousa
3º Secretário





Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Rio de Janeiro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	005/2025	23/10/2025
ID: 850747	Processo	Documento
CRC: CF03C9A8		
Processo: 51-38/2025		
Usuário: JOSÉ FERREIRA ALVES		
Criação: 23/10/2025 09:43:12	Finalização: 23/10/2025 09:46:48	
MD5: F60F47F26D7305FC4603EE88AFEB6ECC		
SHA256: 68B7CFC7CC66EA14DBF91E284DA87610B3D260F827E4F7D77445991A2103465A		

Súmula/Objeto:

Altera o art. 137, da Resolução nº 03 de 1990 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste.

INTERESSADOS

JOSÉ FERREIRA ALVES MACHADINHO D OESTE RO 23/10/2025 09:44:15

ASSUNTOS

JUSTIFICATIVA 23/10/2025 09:44:27

CIENTES

UILIAN NONATO ROSA 24/10/2025 09:52:18

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	JOSÉ FERREIRA ALVES	PRESIDENTE CMMDO	23/10/2025 09:47:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.			
	JEANE PINTO DE OLIVEIRA	1º SECRETÁRIA CMMDO	23/10/2025 09:51:58
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.			
	EDILSON MORAIS DE OLIVEIRA	2º VICE-PRESIDENTE CMMDO	23/10/2025 10:25:51
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.			
	DANIEL VICTOR FERREIRA SOUSA	3º SECRETÁRIO CMMDO	23/10/2025 10:35:02
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.			
	FABIO XAVIER TOLEDO	2º SECRETÁRIO CMMDO	23/10/2025 10:57:49
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.			
	JOÃO CARLOS PEREIRA	VICE-PRESIDENTE CMMDO	23/10/2025 14:59:20
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.			



Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73

Av. Rio de Janeiro

www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 850747 e o CRC CF03C9A8.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO
CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561
CNPJ: 34.482.281/0001-88

Parecer Jurídico

Parecer nº: 63/2025

Objeto: Projeto de resolução nº 05/2025

Autoria: Poder Legislativo

EMENTA: Projeto de Resolução. Iniciativa parlamentar. Altera o horário das sessões legislativas ordinárias. Competência legislativa. Possibilidade jurídica de tramitação.

I RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de resolução nº 05/2025, de autoria da Mesa Diretora, que altera o caput do artigo 137, da Resolução nº 03/1990, a fim de alterar o horário das sessões ordinárias.

A proposição apresenta a seguinte redação:

Art. 1º O c a p u t d o artigo 137, da Resolução nº 03 de 1990 Regimento Interno da Câmara Municipal de Machadinho DOeste, passa a ter a seguinte redação:

Art. 137. As sessões ordinárias da Câmara Municipal realizar-se-ão semanalmente, às segundas-feiras, com início às 16 horas e duração máxima de 4 (quatro) horas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O projeto foi protocolado por meio eletrônico, acompanhado da respectiva justificativa, em conformidade com o artigo 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o relatório. Passo à análise jurídica.

II FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

O parecer jurídico exarado nos autos dos projetos legislativos tem por escopo a análise da constitucionalidade e da legalidade das proposições, com vistas a subsidiar a atuação da Comissão de Justiça e Redação no exercício do controle preventivo de constitucionalidade.

Ressalte-se que a presente manifestação técnica não substitui o parecer das Comissões Permanentes de mérito, as quais, por serem compostas por membros do Parlamento Municipal, detêm legitimidade para a emissão de juízo político-legislativo sobre a matéria.

Dessa forma, a presente opinião jurídica possui natureza opinativa e não vinculante, ficando a critério dos vereadores a sua consideração no processo deliberativo.

III FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

III. a Da competência e iniciativa

A Constituição Federal confere autonomia aos Municípios ao dispor que A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios, todos autônomos**, nos termos desta Constituição (art. 18, CF/88).

Nesse sentido, os Municípios detêm autonomia política, administrativa e financeira, o que lhes permite exercer governo e administração próprios, sobretudo no que tange ao trato de **assuntos de interesse local**, nos limites estabelecidos pela Constituição Federal.

O projeto de resolução em análise trata de matéria de interesse local, cuja competência legislativa é atribuída ao Município, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como do art. 8º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

A respeito da iniciativa, prescreve o artigo 18, inciso III e inciso VIII, que compete à Câmara Municipal dispor sobre seu regimento interno e sobre sua organização e funcionamento.

Constata-se, portanto, que em linhas gerais o Projeto de resolução nº 005/2025 não possui vício de iniciativa, pois foi proposto pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

III. b Da espécie normativa

A Resolução constitui espécie normativa própria das Casas Legislativas, destinada a disciplinar matérias de sua competência privativa, geralmente com efeitos *interna corporis*, sem necessidade de sanção do Poder Executivo.

A proposição em exame visa alterar dispositivo do Regimento Interno, norma também editada por meio de Resolução (Resolução nº 03/1990). Portanto, sob o aspecto formal, o instrumento escolhido está adequado à natureza e à finalidade da matéria.

A tramitação e promulgação do projeto seguirão os procedimentos previstos no Regimento Interno, cabendo à própria Câmara Municipal sua promulgação.

III. c Da matéria

O projeto tem por objeto a alteração do horário das sessões ordinárias, tema que se insere no âmbito da autonomia administrativa e regimental do Poder Legislativo Municipal, configurando matéria *interna corporis*.

Desse modo, trata-se de medida juridicamente possível e plenamente inserida na competência da Câmara Municipal.

Quanto aos aspectos de conveniência e oportunidade, trata-se de juízo de natureza política, afeto exclusivamente aos vereadores, não cabendo a esta Procuradoria emitir valoração nesse sentido.

IV CONCLUSÃO

Ante ao exposto, **opino pela regular tramitação e aprovação do Projeto de resolução nº 005/2025**, por se tratar de proposição material e formalmente constitucional, juridicamente possível, compatível com o ordenamento legal vigente.

É o parecer.

Machadinho DOeste, Rondônia, 24 de outubro de 2025.

(assinatura digital)

GEZILÉIA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral | Port. 06/2025

OAB/RO nº 10.349

OUVIDORIA LEGISLATIVA

69 3581 2561/ 0800 642 3256 ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **GEZILÉIA GOMES DA SILVA, PROCURADORA-GERAL**, em 24/10/2025 às 10:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **851744** e o código verificador **C007016A**.

Referência: [Processo nº 51-38/2025](#).

Docto ID: 851744 v1